



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 379/2010 – INDIAPORÃ, 10 DE MARÇO DE 2.010.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional **especial**, e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de **R\$ 121.770** (cento e vinte e um mil setecentos e setenta reais), destinados a “**Manutenção do Transporte Escolar**”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2041.0000 Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.770,00

TOTAL GERAL **R\$ 121.770,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta do seguinte recurso, a saber:

- **Excesso de Arrecadação vinculando-o ao efetivo repasse dos recursos financeiros junto ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**
.....R\$ 121.770,00

TOTAL GERAL **R\$ 121.770,00**

ARTIGO 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, alterando as Leis de nº. 312/2009 e 313/2009.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de Março de 2010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

